

PUBLICADO DOC 26/06/2008, PÁG. 113

PARECER Nº 741/08 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI 249/2007**.

De autoria do n. Vereador Aurélio Miguel, dispõe o presente projeto de lei sobre a criação para fins comerciais e a comercialização de cães e gatos no Município de São Paulo.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade às folhas 21 e 22.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em avaliação de mérito, pela oportunidade, faz sua análise preliminarmente por meio da avaliação da resposta ao pedido de subsídios solicitado pela d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, juntado às fls. 27 a 33.

No corpo das respostas ao questionamento r. mencionado, informa o Poder Executivo sobre a pertinência da matéria, seu aspecto inovador, bem como alertam os consultados sobre incompatibilidades que o texto original da matéria passaria a oferecer à Legislação vigente, especialmente com as Leis 13.430/02 e 13.885/05, bem como com o Decreto de Usos nº 45.817/05.

Trata-se, pois, na nossa avaliação, de adequação de legislações e normas infra-legais de iniciativa do Poder Executivo, portanto, de injustificável inércia se cotizadas com o emergente interesse público que reveste a iniciativa em comento.

É importante salientar que tem a proposta, além desse caráter provocativo, complementar e oportuno, o escopo de guarnecer de modo mais seguro que a legislação vigente, esse ascendente meio de atividade econômica importante para a Cidade, em especial nos aspectos relativos à proteção da paisagem urbana e, por conseguinte, em razão do mérito, de aspectos de interesse da vigilância sanitária.

Desse modo esta Comissão, opina favoravelmente à medida.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 25/06/08

Carlos Apolinário – Presidente

Arselino Tatto

Chico Macena

Dr. Farhat

Juscelino Gadelha

Toninho Paiva - Relator